02
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

03

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

04

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

05

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

06

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Estante

07

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

08

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

09

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

12

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

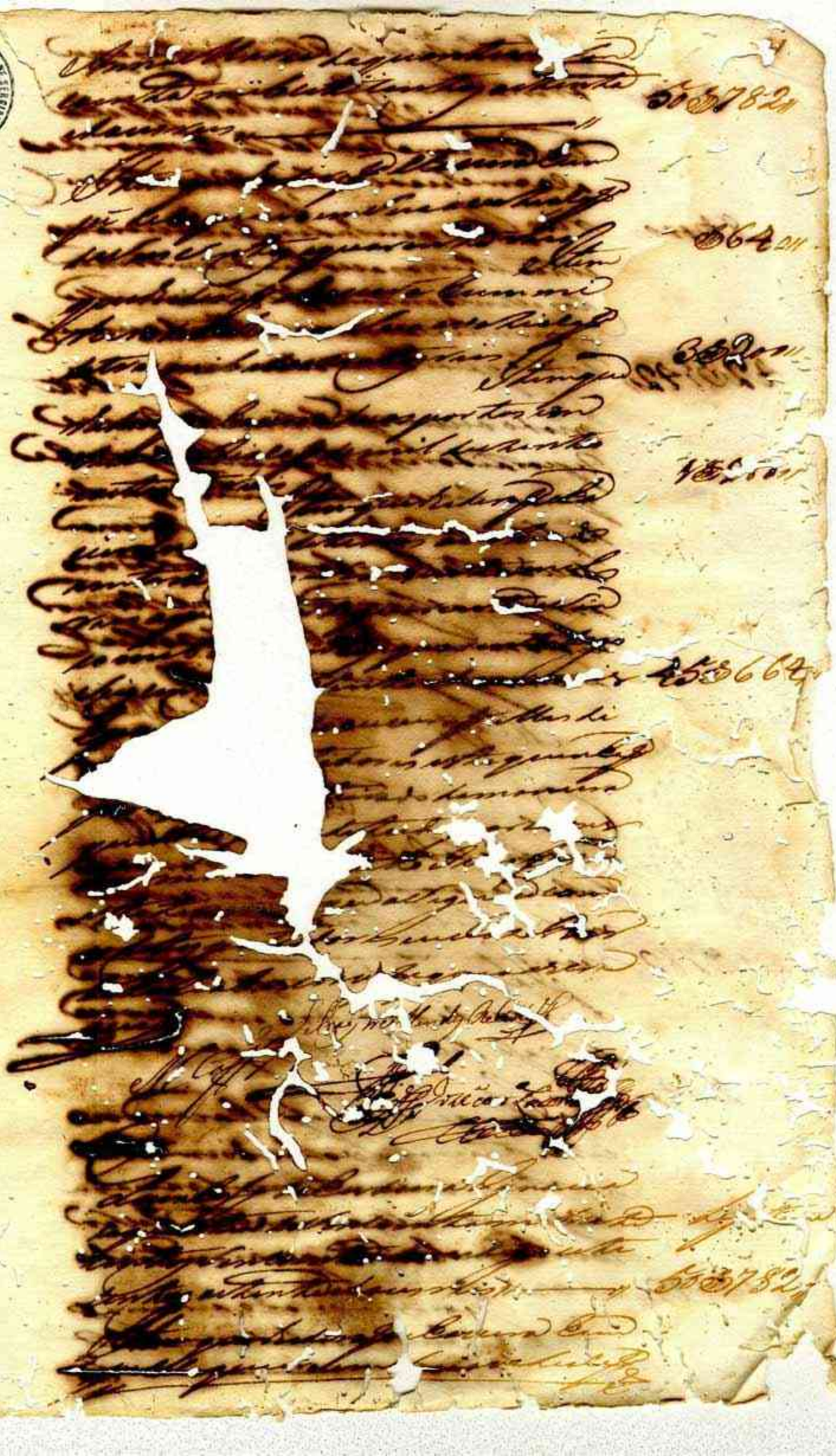

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

15

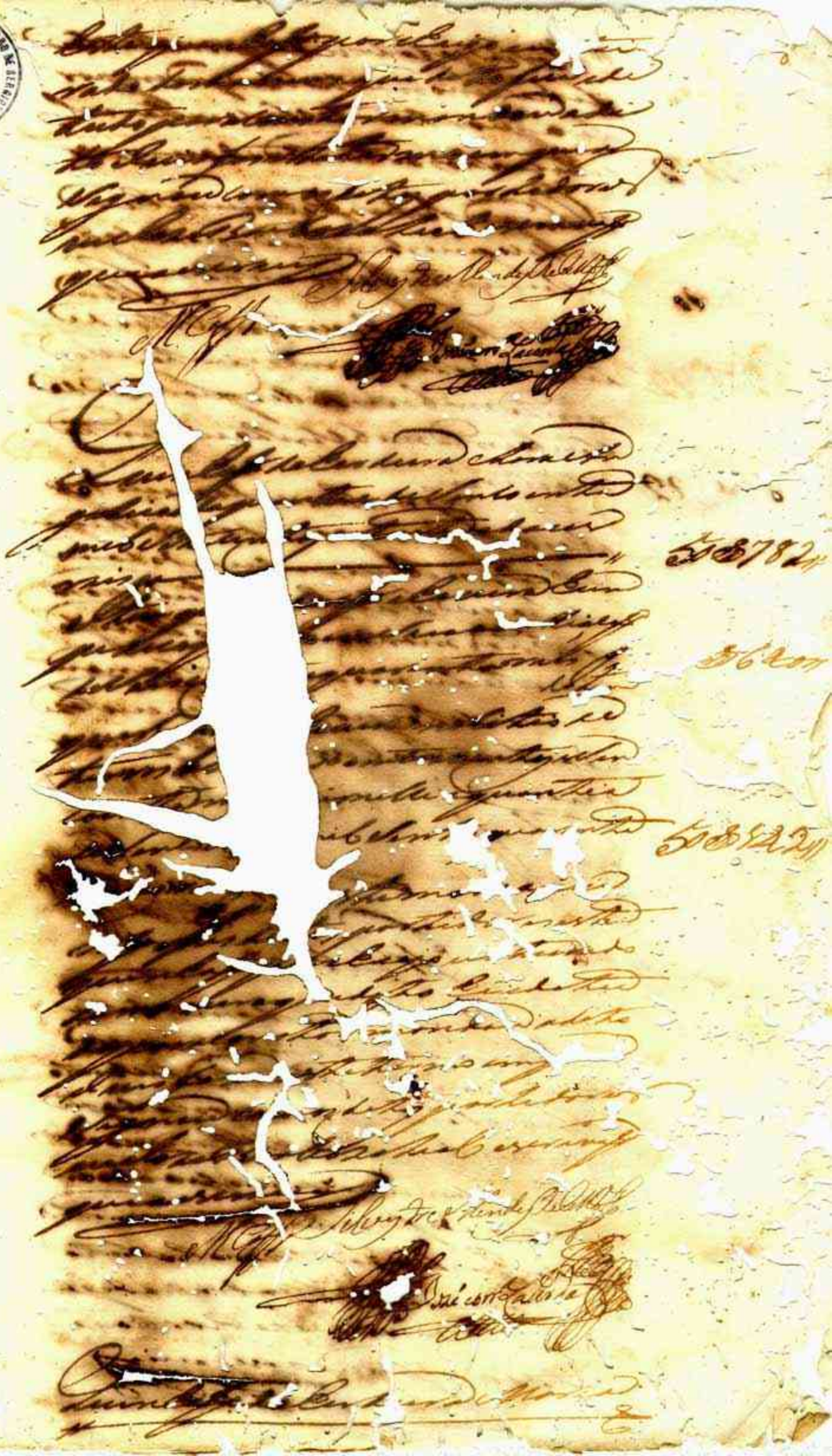

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

17

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

18

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

J9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

21

11

Autos com a sua defensiva
Sentença por elle se recorreu
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Conta

Auto	" $040 "
Raza	" 1$420 "
Pr.º de avaliad.res	" $080 "
Interlocutr.os	" $090 "
Certm.to 4 p.º	" 3$080 "
Auto de Parta	" $040 "
Definitiva	" $085 "
Cam.º	" 2$800 "
Estada	" 1$200 "
Ao Curador	" $400
Aos Parados	" 1$000 "
Conta	" $080 "
	10$315 "

M. [illegible]

Ao [illegible]

De Juramto. a [illegible]	" $485 "
Cam.º	" 5$600 "
Estada	" 2$400 "
Da Parda	" 1$000 "
	9$ [illegible]

[illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

29

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Público
de Jundiaí

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

[illegible] Cerfeos

[illegible] en [illegible] Ex.mo [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Vm. [illegible] que [illegible]
[illegible] Chato Amaro 11 de [illegible]
[illegible] de 1793

34

[illegible]

Arquivo do [illegible]

[illegible]

Arquivo Geral Judiciário Brasil

[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible] se
[illegible] de [illegible] de que
[illegible] general [illegible] dama
[illegible] que [illegible] Rifor do qual
[illegible] de terra podera elle com
prador tomar [illegible] el Civil
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Rifor [illegible]
[illegible] de sua livre vontade [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de elle com
prador [illegible] dominio [illegible]
[illegible] que [illegible] terra [illegible]
[illegible] [illegible] dito comprador
[illegible] dito [illegible] a [illegible]
escriptura da maneira que nella
se contem e declara [illegible]
[illegible] de verdade [illegible] Re
[illegible] este instrumento [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Manoel
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado
Arquivo Geral
do Judicial
Brasil

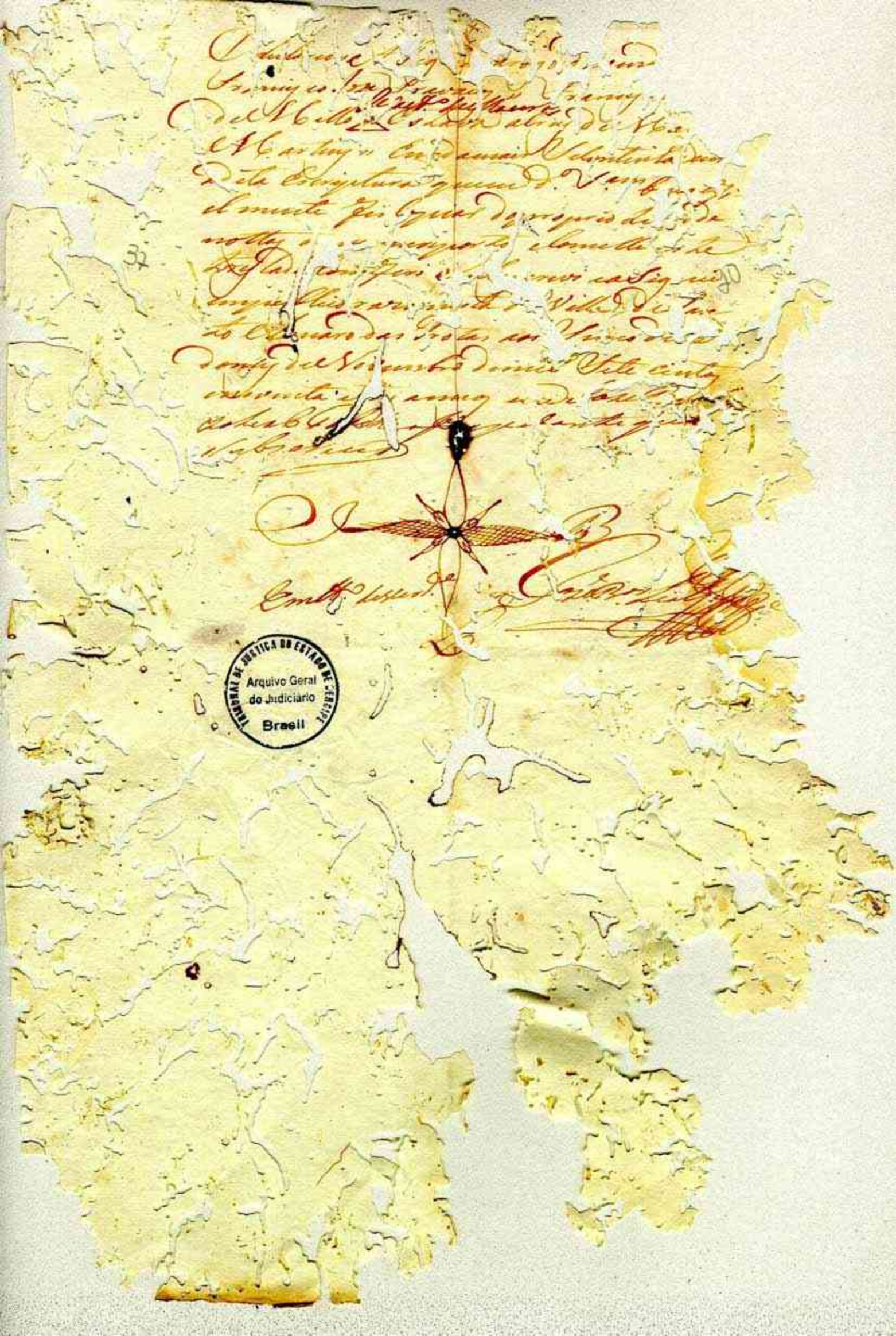
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

39

Antonio Correa de Mendonça

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

41

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

42

Procuração bastante que faz
Sua Excelência o Senhor Doutor Joaquim
Gonçalves Ledo, na forma abaixo declarada.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e dois aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do dito ano nesta Cidade do Rio de Janeiro e Casas de morada de mim Tabelião abaixo nomeado e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas compareceu presente Sua Excelência o Senhor Doutor Joaquim Gonçalves Ledo, Deputado às Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa pela Província do Rio de Janeiro, Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo, Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, Comendador da Comenda de Santa Maria de Lagoa Santa na Ordem de Avis, Membro da Sociedade Literária desta Corte, Sócio Honorário da Academia Real das Ciências de Lisboa, Sócio Correspondente da Academia Real das Ciências de Paris, Sócio Honorário da Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica de Paris, Sócio Honorário da Sociedade Filomática de Paris, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Bordeaux, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Marselha, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Montpellier, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Lyon, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Toulouse, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Nantes, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Rouen, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Caen, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Dijon, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Estrasburgo, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Nancy, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Metz, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Besançon, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Grenoble, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Clermont, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Limoges, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Poitiers, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Tours, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Orleans, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Amiens, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Rouen, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Caen, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Dijon, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Estrasburgo, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Nancy, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Metz, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Besançon, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Grenoble, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Clermont, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Limoges, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Poitiers, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Tours, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Orleans, Sócio Honorário da Sociedade Real de Medicina de Amiens,

Sinda

Sinda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciario
Brasil

43

Judicialmente Inquiridas e pro-
juntadas as testemunhas que por par-
te da Justificante Ignacia Francis-
ca Vasconcellos apresentadas, e dellas os se-
os nomes cognomes moradas idades
ditos officios e costumes saõ os que
ao diante se seguem de que para consta-
r fiz este termo eu José Barbosa
Vial Escrivão que o escrevi o Cyprian-
no José de Oliveira Branco Cazado
morador no Citio das Lages deste ter-
mo que vive de suas lavouras de ida-
de de trinta e quatro annos juro ou
aos Santos Evangelhos e prometto di-
ter verdade e dos costumes disse e dar
e proguntado pelo conteudo na pe-
tição da Justificante Ignacia
Francisca que cada Vasconcellos de
clarada pello dito Juiz disse que sabe
por ver e conceder que a dita Justi-
ficante tem mais de vinte sinco
annos de idade, e muita capacidade
para reger e governar sua pessoa
e bens que Reconhecerão por Caran-
ça de seus Pays, e al nos Pipe, e depoi

Testa. 2ª

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

44

Pert.º 2.º

E depois de Reser lido o seo juramento assignou com o dito Juiz e eu Joze Barboza Lisb.ª Escrivão que o escrevi. Mendonça Cypriano Joze de Oliveira Joze Gaetano de Moura branco solteiro morador no sitio do Cabral deste termo que vive de suas lavouras de idade de vinte oito annos, e de [illegible] Santos Evangelhos e promettendo dizer verdade, e dos [illegible] dispensada. E prognostado a elle testemunha pello contendo na petição da Justificação que toda Refoy lida e declarada pello dito Juiz disse que [illegible] e presencia que dita Justificante Ignacia Francisca de Mayo de [illegible] annos tem inteira capacidade para bem regir e governar sua pessoa, e bens que [illegible] por [illegible] de [illegible] e a [illegible] disse e depois de Reser lido o seo juramento assignou com o dito Juiz e eu Joze Barboza Lisb.ª Escrivão que o escrevi. Mendonça Joze Caetano de Moura

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

45

De Manoel Antonio Carvalho de
Freiz branco casado morador no
Sitio do Genipapo deste termo que
vive de suas lavouras de idade que
disse ter de trinta, e sete annos jurou
aos Santos Evangelhos e prometeo
dizer verdade, do que soubesse e lhe fo-
sse perguntado e perguntado a elle testemu-
nha pello conteudo na petição da
Justificante Ignacia Francisca
que vai a folhas, e declarado
pello dito Juiz disse que sabe por
ver que a Justificante he menor
de [illegible] cinco annos de idade
com [illegible] capacidade para bem go-
vernar [illegible] sua pessoa e todos
os bens que lhe couberem por he-
rança [illegible] e mais não disse e
[illegible] assignou [illegible]
[illegible]
[illegible] Leal [illegible]
[illegible] com o dito Juiz
de [illegible] que por não saber ler nem
escrever, eu José [illegible] Leal Es-
crivão [illegible]

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

46

Estava a cruz de Antonio Carvalho de Jesus de pelo da qual Inquiriçaõ de testemunhas em que outra alguma Couza mais Senaõ contincia nem declarava fazendo me o dito Escrivaõ os autos Concluzos e feito por mim Vistos Lidos e examinados nelles dey o meu despacho do teor e forma seguinte // Vista a Curadoria Geral // Mendonça // o qual meo despacho em que outra alguã Couza mais Senaõ contincia nem declarava sendo por mim dado escrito e assignado nos autos forasem entregues ao dito Escrivaõ que deseo recebimento e Data Lavrara termo e o recebimento em cumprimento do dito meo despacho e fizera Conviste ao dito Curador que he o Licenciado Rafael Barbosa de Freitas que nelles dera o seo despacho e dera a sua despacho do teor e forma seguinte // Naõ tinho duvida na Emancipaçaõ da Justificante Visto a sua prova e o Rezo. Pa justiça

Despa

Respa

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Sia ajuntado o Procurador Geral Ra-
fael Barboza de Freitas e [illegible]
porta em que outra alguma couza
e mais senaõ contem [illegible]
vara tendo como foy pello dito Pro-
curador Geral dada a conta e assigna-
da no quanto foraõ com ellas entre-
gues ao dito Escrivaõ que fes o re-
cebimento e data de tres vara de termos
e quatro centos dezoito mil reis [illegible]
bem em [illegible] que depois de ou-
vir [illegible] della [illegible]
e a [illegible] differente [illegible]
[illegible] e forma [illegible] Rey
por [illegible] deduzido [illegible]
[illegible] da [illegible]
[illegible]
e [illegible] de [illegible]
[illegible] sua sentença [illegible]
[illegible]. Vinte e [illegible] Anno
[illegible] nove [illegible] de mil
sete centos e noventa [illegible]
[illegible]
[illegible] differente sentença
[illegible] outra alguma couza [illegible]
[illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Mais senaõ continha nem
declarava sendo por mim dada es-
crita e assignada no ganto e fora
com elle entregue ao dito Escri-
vaõ que de seo recebimento, e data la-
vrara termo, e por outro dezonclu-
zaõ mos fizera digo Lavrara termo
Ahora por parte da Justificante
Ignacia Francisca me foy pedido
e requerido que do processo dos autos
Mandasse dar e passar sua verda-
deira carta de sentença civel de Jus-
tificaçaõ para seo titulo, e conser-
vaçaõ de seo direito, e por seo reque-
rimento ser justo e conforme a ta-
taõ Mandey dar e passar e com
effeito se lhe deo e passou que he apre-
zente pello teor do qual requeiro
a todas as Justiças no principio
desta declaração nomeadas que
sendo-lhes apresentada no dia pri-
meiramente por mim assignada
e sellada, como o sello que ao tempo
serve ou se ha de ella ex causa a cum-
prof. e guardem e façaõ muito in-

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

49

Hesto inteiramente cumprir
e guardar assim e da maneira que
nella se contem e declara e em
seu cumprimento, Hey por Jus-
tificado o deduzido na petiçaõ da
Justificante, visto aprovado as
testemunhas que produzio e es-
posta do Curador, e esta se dará
inteira fé e credito como se fossem
os proprios autos que ficaõ em o pu-
der e cartorio do Escrivaõ que esta
subscrevera, aos quais se reporta o
que tudo assim se cumpra sem du-
vida alguma &c. Dada e passada nes-
ta dita Villa de Santo Amaro das
Brotas Comarca da Cidade de Saõ Chris-
tovaõ Capitania de Sergipe d'ElRey
Sublimo Signal e sello que as testemu-
nhas e ou sem elle escrevi aos nove
dias do mez de Outubro do Anno do
Nascimento de Nossa Senhor Jesus
Christo de mil setecentos e noventa
Aos. Pagou-se de factio desta presen-
te Carta de Sentença Civil de Justi-
ficaçaõ por parte da Justificante

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Da Justificação Ignacia Fran-
cisca que apedio o querer a cujo re-
querimento, e pedatorio se lhe deo e pas-
so e contada na forma do novo regi-
mento de sua Magestade Fidelissima
que Deos Guarde ao todo mil cento
e vinte reis e de assignar nada e ao se-
lo o fará com quarenta reis e cu-
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ant.º Cerr.ª de M.ª
A. O. Sello — 40 r.
V. S. S. Excauza
M. C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

52

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil
53

54
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

55

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

58
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

64

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

65
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

66
Arquivo Geral do Judiciário Brasil

68
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciario
Brasil

70

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

72
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
Judiciário
Brasil

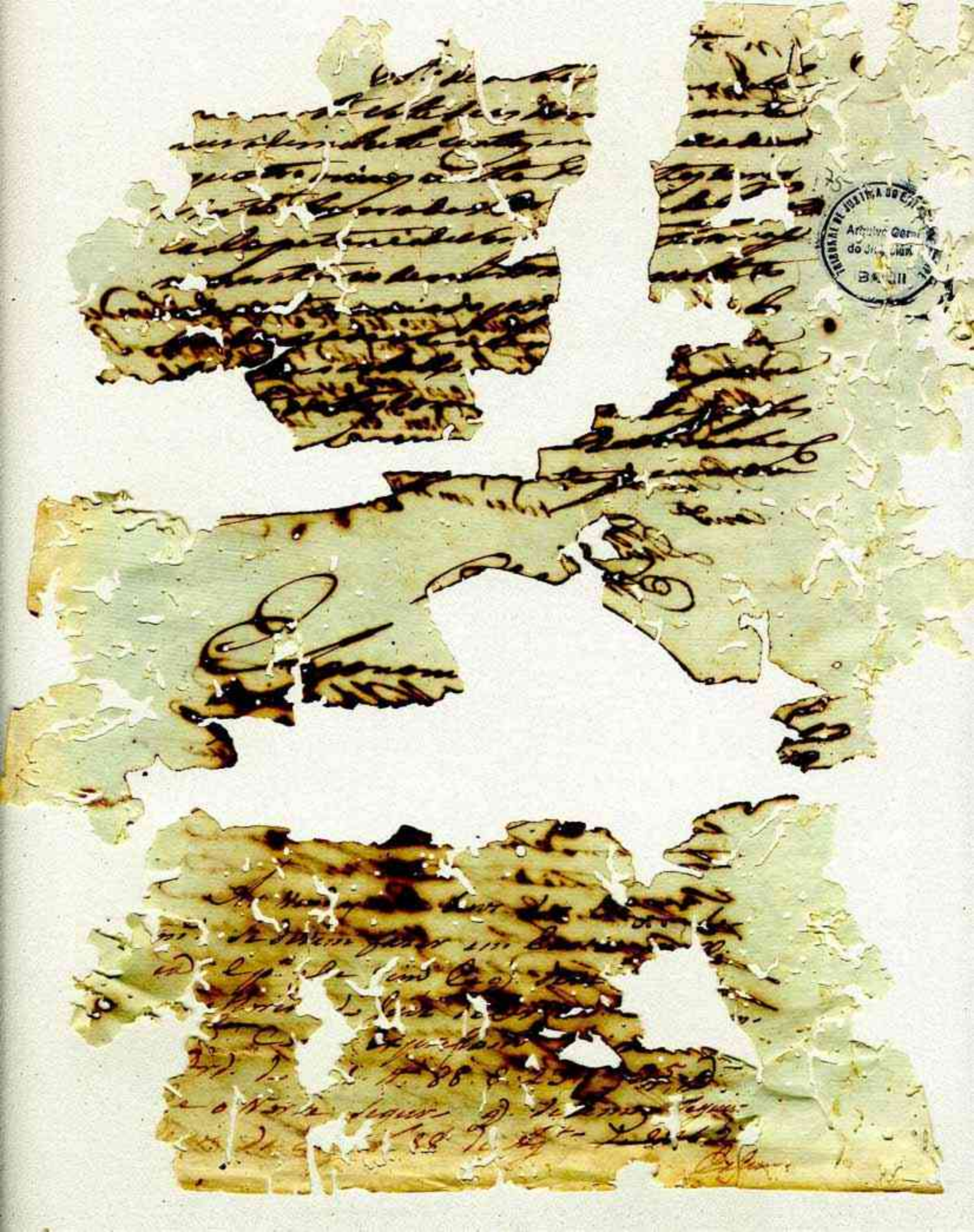

77

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arq. Geral
do Judiciário
Brasil

80

Arquivo Geral de Judiciário Brasil

81

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

82

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

84

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
B 6611

87

85

86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

87

Arquivo Geral do Judiciário
Brasil

89

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

Arquivo Geral do Judiciário Brasil

Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil

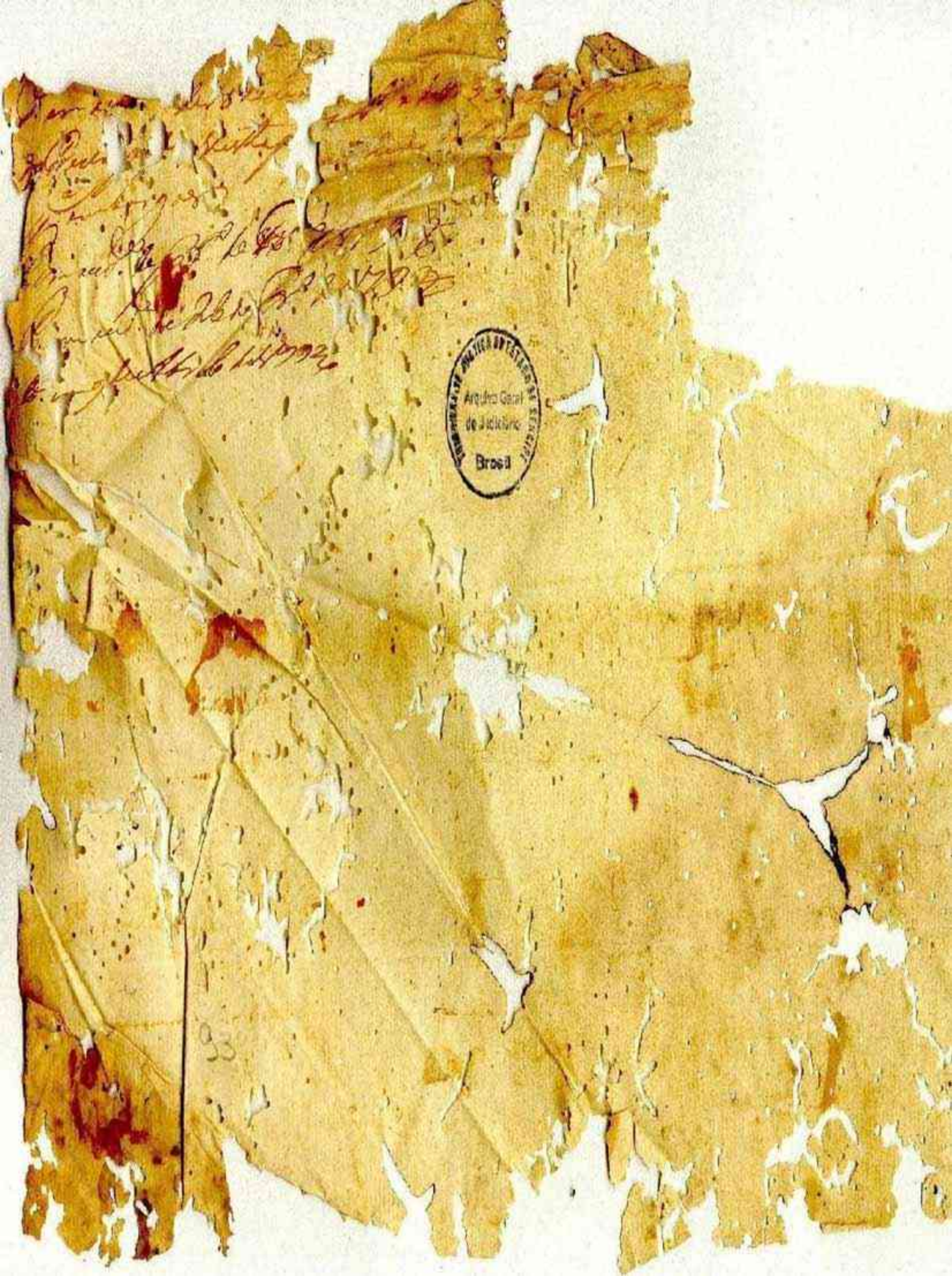
Arquivo Geral
do Judiciário
Brasil